



**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO**  
**LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

### 1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **AMPLIAÇÃO E REFORMA**

Unidade: **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PADRE TRINDADE**

Endereço: **RUA SILVA PINTO S/N BAIRRO JUNDIAI, ANÁPOLIS - GO**

Município: **ANÁPOLIS - GO**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **ANÁPOLIS**

### 1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver na escola a implantação de salas de aula, sanitários, passarelas cobertas, quadra coberta, refeitório com cozinha entre todos os blocos e uma central de gás, além de uma reforma geral da unidade.

As escolas são essenciais para o crescimento físico do indivíduo, sem falar na questão psicológica e social, já que a mesma trabalha também conceitos como lealdade, a ética, a não discriminação e a competitividade respeitosa.

### 1.4. A Obra

A unidade escolar terá a implantação de alguns blocos, segue eles: o bloco de 03 salas de aula com sanitários terá uma área de 254,52 m<sup>2</sup>, o bloco de 02 salas com área de 127,26m<sup>2</sup>, o refeitório com cozinha modelo 03 336,31m<sup>2</sup>, a central de gás a ser implantada terá uma área de 1,52 m<sup>2</sup>, os vestiários com área de 87,78m<sup>2</sup>, quadra coberta com 497,35m<sup>2</sup>, as passarelas específicas terá uma área total de 237,06 m<sup>2</sup>. Totalizando uma área a ser construída de 1.541,80 m<sup>2</sup>. E a área total da unidade será de 2.972,09 m<sup>2</sup>.

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## 2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

### 2.1. Definições e siglas

**2.1.1.** ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

**2.1.2.** CONTRATANTE: Coordenação Regional de Educação - CRE;

**2.1.3.** LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

**2.1.4.** NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

**2.1.5.** NR: Norma Regulamentadora.

**2.1.6.** SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

**2.1.7.** CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**2.1.8.** CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**2.1.9.** CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**2.1.10.** ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

**2.1.11.** RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

**2.1.12.** TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

## **2.2. Normas**

Normativos a serem adotados:

**2.2.1.** NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

**2.2.2.** NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

**2.2.3.** NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

**2.2.4.** NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

**2.2.5.** NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

**2.2.6.** NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

**2.2.7.** NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

**2.2.8.** NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

**2.2.9.** NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

**2.2.10.** NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

**2.2.11.** NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;

**2.2.12.** NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

**2.2.13.** NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

**2.2.14.** NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;

**2.2.15.** NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

**2.2.16.** NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;

**2.2.17.** ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

## **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**3.2.** A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

**3.3.** A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

**3.4.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**3.5.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados, uma vez que. Atualmente, o CREA e CAU não emitem CAT/ART/RRT em nome da empresa.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

**3.6.** Para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observar item 5.0 deste Projeto Básico.

**3.7.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**3.7.1.** Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

**3.7.2.** Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

**3.7.3.** Ser firmado por representante legal do contratante;

**3.7.4.** Indicação da data de emissão;

**3.7.5.** Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;

**3.8.** A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

**3.9.** Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;

**3.10.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**3.10.1.** Para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto/Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, ou devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

**3.11.** As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

##### **4.1. PROJETO COMBATE INCENDIO:**

· Ver projeto específico.

##### **4.2. INSTALAÇÕES ELETRICAS:**

· Ver projeto específico.

##### **4.3. DEMOLIÇÕES:**

- Demolição dos toldos usados na cobertura;
- Demolição de muro próximo à entrada;
- Demolição do muro ao lado da quadra descoberta que será demolida;
- Demolição de 01 portão (3.00x2.30);
- Demolição de pisos de concreto desempenado;
- Demolição de 04 bancos de concreto (2.00x0.50);
- Demolição de 02 mesas de concreto (3.00x1.40);
- Retirada de 01 arvore de porte grande;
- Retirada de 04 árvores de porte médio;
- Demolição de equipamentos de ginastica de concreto.

##### **4.4. IMPLANTAÇÃO BLOCO 03 SALAS DE AULA MOD 01 COM SANITARIOS PADRÃO SEDUC:**

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza, regularização e apiloamento do terreno;
- Implantar Bloco 03 salas de aula com sanitários modelo 01 - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento.

##### **4.5. IMPLANTAÇÃO BLOCO 02 SALAS DE AULA PADRÃO SEDUC:**

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza, regularização e apiloamento do terreno;
- Implantar Bloco 02 salas de aula - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento.

##### **4.6. IMPLANTAÇÃO BLOCO REFEITORIO COM COZINHA PADRÃO SEDUC MOD 03:**

orçamento.

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza, regularização e apiloamento do terreno;
- Implantar Bloco refeitório com cozinha modelo 03 - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e

#### **4.7. IMPLANTAÇÃO BLOCO CENTRAL DE GÁS PADRÃO SEDUC:**

- Implantar Bloco central de gás - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento.

#### **4.8. IMPLANTAÇÃO BLOCO VESTIÁRIOS COM SANITÁRIOS PADRÃO SEDUC MOD 02:**

orçamento.

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza, regularização e apiloamento do terreno;
- Implantar Bloco vestiários com sanitários modelo 02 - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e

#### **4.9. IMPLANTAÇÃO BLOCO QUADRA COBERTA EM ARCO MOD 02 PADRÃO SEDUC:**

orçamento.

- Demolição de muretas da quadra existente;
- Demolição de piso de concreto da quadra existente;
- Demolição de 01 conjunto de tabela de basquete com suporte;
- Demolição de 01 conjunto de trave de gol;
- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza, regularização e apiloamento do terreno;
- Implantar Bloco Quadra coberta em arco modelo 02 - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e

#### **4.10. IMPLANTAÇÃO - PASSARELA 01 (PROJETO ESPECÍFICO) (ver projeto estrutural):**

- Executar apiloamento e regularização terreno;
- Executar alvenaria nas rampas, chapisco, reboco e pintura;
- Executar telha plan;
- Execução de cumeeira e embocamento lateral e beiral;
- Executar implantação de PASSARELA COBERTA, com estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso granitina com rodapé e raspagem e aplicação de resina.

#### **4.11. IMPLANTAÇÃO - PASSARELA 02 (PROJETO ESPECÍFICO) (ver projeto estrutural):**

- Executar apiloamento e regularização terreno;
- Executar alvenaria nas rampas, chapisco, reboco e pintura;
- Executar telha plan;
- Execução de cumeeira e embocamento lateral e beiral;
- Executar implantação de PASSARELA COBERTA, com estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso granitina com rodapé e raspagem e aplicação de resina.

#### **4.12. IMPLANTAÇÃO - PASSARELA 03 (PROJETO ESPECÍFICO) (ver projeto estrutural):**

- Executar apiloamento e regularização terreno;
- Executar telha plan;
- Execução de cumeeira e embocamento lateral e beiral;
- Executar implantação de PASSARELA COBERTA, com estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso granitina com rodapé e raspagem e aplicação de resina.

#### **4.13. IMPLANTAÇÃO - PASSARELA 04 (PROJETO ESPECÍFICO) (ver projeto estrutural):**

- Executar apiloamento e regularização terreno;
- Executar alvenaria nas rampas, chapisco, reboco e pintura;
- Executar telha plan;
- Execução de cumeeira e embocamento lateral e beiral;

- Executar implantação de PASSARELA COBERTA, com estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Execução de calha metálica;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso granitina com rodapé e raspagem e aplicação de resina.

#### **4.14. IMPLANTAÇÃO - PASSARELA 05 (PROJETO ESPECÍFICO) (ver projeto estrutural):**

- Executar apiloamento e regularização terreno;
- Executar telha plan;
- Execução de cumeeira e embocamento lateral e beiral;
- Executar implantação de PASSARELA COBERTA, com estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso granitina com rodapé e raspagem e aplicação de resina.

#### **4.15. IMPLANTAÇÃO - PASSARELA 06 (PROJETO ESPECÍFICO) (ver projeto estrutural):**

- Executar apiloamento e regularização terreno;
- Executar telha plan;
- Execução de cumeeira e embocamento lateral e beiral;
- Executar implantação de PASSARELA COBERTA, com estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso granitina com rodapé e raspagem e aplicação de resina.

#### **4.16. IMPLANTAÇÃO PERGOLADOS (ver projeto estrutural):**

- Regularização e compactação do terreno;
- Instalação de 02 pergolados, nos locais indicados no projeto;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
- Pintura do piso de concreto.

#### **4.17. COBERTURA – BLOCO PRINCIPAL (ver projeto estrutural):**

- Demolição de estrutura de madeira;
- Substituição da telha Plan;
- Substituição da telha fibrocimento;
- Execução de alvenaria no oitão do telhado com telha fibrocimento;
- Execução de estrutura metálica;
- Execução de calha metálica;
- Execução de cumeeira;
- Execução de embocamento lateral e beiral;
- Pintura da estrutura metálica.

#### **4.18. FORRO:**

- Demolição de forro PVC com estrutura;
- Execução de forro de gesso;
- Execução de emassamento e pintura do forro de gesso.

#### **4.19. PISO:**

- Demolição de piso cimento queimado;
- Demolição de piso cerâmico;
- Demolição de piso granitina;
- Regularização e compactação do piso;
- Execução de lastro de concreto;
- Execução de piso granitina com contrapiso e rodapé, nos locais indicados no projeto;
- Raspagem e aplicação de resina na granitina que irá ser feita e na granitina existente da unidade escolar.

#### **4.20. BANHEIROS – BLOCO PRINCIPAL (ver detalhe 02):**

##### **· Feminino e Masculino:**

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de 02 portas (0.80x1.80);
- Demolição de 02 chuveiros;
- Substituição de 08 vasos sanitários;
- Substituição de 08 válvulas de descarga;
- Substituição do revestimento cerâmico H=1.90;
- Substituição do piso cerâmico por porcelanato;
- Substituição de bancada de granito;
- Substituição de 04 cubas e instalação de 02 cubas novas, totalizando 03 cubas em cada banheiro;
- Substituição de 04 torneiras e suas demais ligações e instalação de 04 torneiras novas, totalizando 04 torneiras em cada banheiro;
- Substituição de 03 mictórios;
- Substituição de 06 portas (0.70x1.80) e instalação de 02 portas PF-10 (0.90x1.80);
- Substituição de 02 portas (0.80x2.10), por 02 portas PF-1 (0.90x2.10);
- Execução de alvenaria, chapisco e emboço;
- Execução de barras de apoio;
- Execução de 02 lavatórios adaptados;
- Pintura das esquadrias.

#### **4.21. ADEQUAÇÕES SECRETÁRIA, RECEPÇÃO E ARQUIVO:**

- Demolição de guinche (1.32x0.70);
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de 02 portas (0.80x2.10) e 01 porta (1.20x2.10);
- Execução de alvenaria;
- Execução de chapisco, reboco, emassamento e pintura;
- Execução de 01 porta PF1 (0.80x2.10) e 01 porta PF- 1(1.20x2.10);
- Execução de guinche acessível (1.80x1.20) – ver detalhe;
- Pintura das esquadrias.

#### **4.22. ADEQUAÇÕES SALA DO CAF (ver projeto estrutural):**

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de 01 porta (0.80x2.10);
- Execução de alvenaria;
- Execução de chapisco, reboco, emassamento e pintura;
- Execução de 01 porta PF1 (0.80x2.10);
- Pintura das esquadrias.

#### **4.23. ADEQUAÇÕES SALA DIRETORIA (ver projeto estrutural):**

- Execução de alvenaria;
- Execução de chapisco, reboco, emassamento e pintura.
- Execução de 01 porta PF1 (0.80x2.10);
- Pintura das esquadrias.

#### **4.24. ADEQUAÇÕES SALA DO AEE:**

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de 01 porta (0.80x2.10);
- Execução de alvenaria;
- Execução de chapisco, reboco, emassamento e pintura.

#### **4.25. ADEQUAÇÕES COPA ADMINISTRATIVA:**

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de 01 porta (0.80x2.10) e substituição de 01 porta (0.80x2.10);

- Demolição de bancada de granito;
- Demolição do piso cerâmico;
- Substituição de 02 cubas de inox;
- Substituição de 02 torneiras e suas demais ligações;
- Substituição do revestimento cerâmico H=1.65;
- Execução de piso porcelanato.

#### **4.26. ADEQUAÇÕES LABORATORIO DE FISICA (ver detalhe 01):**

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de 04 portas (0.80x2.10) e substituição de 01 porta (0.80x2.10) com abertura sentido para fora;
- Demolição de bancada de granito e pedra;
- Demolição de 01 torneira e suas demais ligações;
- Demolição de 01 cuba inox;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Remoção de pintura;
- Execução de revestimento cerâmico até o teto com emboço;
- Execução de bancada de granito;
- Execução de alvenaria da bancada com chapisco e reboco.

#### **4.27. QUADROS – SALAS:**

- Substituição de 10 quadros brancos pelo quadro misto padrão SEDUC, nos locais indicados no projeto.

#### **4.28. PORTÕES DE ENTRADA:**

- Demolição de 01 portão (0.90x2.15) e abertura do vão para instalação de um novo portão PT5 (1.50x2.15);
- Substituição de 01 portão (3.15x2.15) por um portão PT8 (3.15x2.15);
- Substituição de 01 portão (2.95x2.15) por um portão PT8 (2.95x2.15);
- Substituição de 01 porta (0.90x2.10) por uma porta PF1 (0.90x2.10), com abertura sentido para fora da edificação como indicado no projeto;
- Pintura das esquadrias.

#### **4.29. PÁTIO DESCOBERTO 01:**

- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Regularização e compactação do terreno;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
- Execução de bancos 04 bancos de concreto padrão GOINFRA;
- Plantio de 02 árvores de porte médio (fazendo canteiro do tronco da árvore);
- Pintura do piso de concreto.

#### **4.30. PÁTIO DESCOBERTO 02:**

- Limpeza do terreno;
- Regularização e compactação do terreno;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
- Execução de meio-fio;
- Execução de bancos 06 bancos de concreto padrão GOINFRA;
- Execução de 04 bancos de concreto polido;
- Plantio de 03 árvores de porte médio (fazendo canteiro do tronco da árvore);
- Pintura do piso de concreto.

#### **4.31. PÁTIO DESCOBERTO 03:**

- Limpeza do terreno;
- Regularização e compactação do terreno;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
- Execução de meio-fio;
- Execução de bancos 02 bancos de concreto padrão GOINFRA;

- Execução de 05 bancos de concreto polido;
- Plantio de 01 árvores de porte médio (fazendo canteiro do tronco da árvore);
- Pintura do piso de concreto.

#### **4.32. PISO DE CONCRETO:**

- Regularização e compactação do terreno;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
- Execução de meio-fio;
- Pintura do piso de concreto.

#### **4.33. PAISAGISMO:**

- Plantio de grama esmeralda, nos locais indicados no projeto;
- Plantio de 26 árvores de pequeno porte dos locais indicados no projeto (seguir descrição da legenda);
- Plantio de 10 árvores de médio porte nos locais indicados no projeto (seguir descrição da legenda).

#### **4.34. ESTACIONAMENTO:**

- Demolição de meio fio;
- Limpeza do terreno;
- Regularização e compactação do terreno;
- Execução de meio-fio;
- Execução de piso de concreto desempenado 7cm;
- Execução de malha de aço;
- Pintura do piso de concreto.

#### **4.35. ACESSIBILIDADE:**

- Calçada:
  - Demolição de piso de concreto;
  - Regularização e compactação do terreno;
  - Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
  - Execução de meio fio;
  - Execução de rebaixamento de rampas nos locais indicados no projeto;
  - Execução de piso tátil ladrilho (alerta e direcional);
  - Execução de pintura da calçada;
  - Execução de pintura do meio fio;
- Parte Interna:
  - Demolição de rampa de concreto;
  - Demolição de guarda-corpo corrimão;
  - Demolição de escada de concreto;
  - Execução de rampa de concreto;
  - Execução de alvenaria, chapisco, reboco e pintura da rampa, como indicado no projeto;
  - Execução de piso tátil emborrachado aonde for granitina;
  - Execução de guarda-corpo corrimão padrão SEDUC.
  - Execução da placa de sinalização dos ambientes;
  - Execução da placa de sinalização em braile dos ambientes;
  - Execução de 01 mapa tátil;
  - Executar a sinalização horizontal do piso para PCD - pintura 120x120cm;
  - Executar a sinalização horizontal do piso para idoso - pintura 190x80cm;
  - Executar a sinalização vertical para PCD - poste e placa;
  - Executar a sinalização vertical para idoso - poste e placa;
  - Execução de placa tátil em braile de alumínio p/ corrimão;
  - Sinalização visual dos degraus (3x10cm);
  - Execução de 04 acionador áudio visual com 01 botoeira e 02 acionadores com 02 botoeiras nos banheiros acessíveis.



**4.36. MURO:**

- Execução de muro padrão GOINFRA H=3.00M<sup>2</sup>;
- Complemento altura do muro H=0.50 CM, no local indicado no projeto;
- Execução de reboco do muro;
- Execução de pingadeira em toda extensão do muro;
- Execução da pintura do muro;
- Execução do letreiro da unidade.

**4.37. PINTURA GERAL DA UNIDADE:**

- Remoção da pintura na altura dos barrados;
- Remoção de pintura nos locais que forem lajes;
- Remoção de pintura das esquadrias existentes;
- Execução de emassamento na altura dos barrados;
- Execução de emassamento na laje;
- Executar a pintura interna com barrado dos ambientes e circulação;
- Executar a pintura dos pilares;
- Executar a pintura da laje;
- Executar a pintura das esquadrias antigas;
- Executar a pintura das paredes externas.

**4.38. CANALETA COM GRELHA:**

- Executar canaleta de concreto;
- Executar grelha metálica padrão GOINFRA;
- Executar pintura da grelha.

**4.39. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

- Execução de corte e aterro.

**OBS: SEGUIR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETONICO E TOPOGRAFICO.**

**4.40. AUDITORIO:**

- Substituição de 01 porta (1.75x2.10) por 01 porta de abrir PF-9 (1.75x2.10);
- Abertura de vão para instalação de 01 porta PF- 9 (2.00x2.10) com verga;
- Pintura esquadrias novas.

**4.41. TAPUME/ BARRAÇÃO:**

- Execução de limpeza;
- Implantação de Barracão de Obras Padrão Goinfra;
- Execução de tapume de madeirite com altura de 2,20m.

**4.42.** Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

**5. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

<b>VALOR PROJETO BÁSICO:</b>		<b>RS 5.464.073,43 - ONERADA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO</b>				
<b>01</b>	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	<b>ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>

SERVIÇOS PRELIMINARES		1	232.319,98
TRANSPORTES		1	22.887,74
SERVIÇO EM TERRA		1	103.446,82
FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1	207.075,98
ESTRUTURA		1	578.734,04
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	567.979,66
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1	195.622,69
INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1	155.988,63
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1	123.935,10
ALVENARIA AUTO-PORTANTE		1	0,00
IMPERMEABILIZAÇÃO		1	32.378,66
ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO		1	0,00
ESTRUTURA DE MADEIRA		1	0,00
ESTRUTURAS METÁLICAS		1	905.187,77
COBERTURAS		1	220.568,90
ESQUADRIAS DE MADEIRA		1	0,00
ESQUADRIAS METÁLICAS		1	216.177,95
VIDROS		1	12.541,35
REVESTIMENTO DE PAREDE		1	187.774,28
FORROS		1	83.952,85
REVESTIMENTO DE PISO		1	437.368,43
FERRAGENS		1	5.731,41
MARCENARIA		1	5.422,91
ADMINISTRAÇÃO		1	355.097,49
PINTURA		1	320.175,79
DIVERSOS		1	493.705,00
<b>TOTAL:</b>			<b>5.464.073,43</b>

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:			
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
SUBESTAÇÃO	KVA	150,00	150,00
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
COBERTURA CERÂMICA	M2	2.367,75	1.183,88
PISO DE GRANITINA	M2	1.211,99	606,00
PISO LAMINADO	M2	1.176,05	588,03
PINTURA EPOXI	M2	396,41	198,21

## 6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PADRE TRINDADE, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.

Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

## 7. DO PLANO DE EXECUÇÃO

Após estudo dos profissionais envolvidos na elaboração dos projetos, foi estabelecido que a obra deverá ser realizada nas seguintes etapas, como se encontra na Prancha 5/5 do Projeto de Arquitetura:

- Como a área que receberá ampliação tem como ser isolada do restante da unidade escolar, através do tapume de madeirite, a 1ª etapa se dará na execução de toda a movimentação de terra e construção dos blocos Refeitório com Cozinha, salas de aula com sanitários, quadra coberta e as passarelas coberta, além dos serviços dos pátios descobertos. A reforma da calçada e do muro também serão contemplados na primeira etapa;

- A 2ª etapa compreenderá a reforma no Bloco principal mexendo em 04 salas de aula e nos banheiros (serviços que podem ser analisados a serem feitos aos finais de semana ou de uma maneira que não atrapalhe o funcionamento da unidade escolar);

- Na 3ª etapa serão executados os serviços no Bloco principal, onde será contemplado a reforma do laboratório de física, contendo adaptações nos ambientes administrativos e sala do AEE (parte das áreas administrativa pode ser remanejada para salas de aulas ficando temporariamente até a finalização dos serviços que podem ser analisados a serem feitos aos finais de semana ou de uma maneira que não atrapalhe o funcionamento da unidade escolar);

- A 4ª etapa contemplará a reforma completa no Bloco principal onde se encontra 3 salas, laboratório de ciências, auditório, cozinha atual que passara por adaptações e será uma copa administrativa (serviços que podem ser analisados a serem feitos aos finais de semana ou de uma maneira que não atrapalhe o funcionamento da unidade escolar);

Em cada etapa quando for executar a pintura dos blocos ver a possibilidade de fazer a pintura de ambiente por ambiente para não prejudicar o andamento da unidade escolar.

No projeto de arquitetura estão representadas as etapas em desenho, para melhor compreensão do Plano de Execução, bem como com a indicação dos tapumes que auxiliarão no isolamento da obra e proteção dos servidores e alunos.

**O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade de funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

**8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**8.2.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**8.2.1.** A multa a que se refere o item 8.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

**8.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

**8.4.** Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

**8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

**8.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**8.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**8.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**8.9.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**8.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.1.** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

**9.2.** Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

**9.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

**9.4.** Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

**10.2.** A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para Contratante.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**11.2.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### **11.2.1. Do Recebimento Provisório**

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

### **11.2.2. Do Recebimento Definitivo**

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

### **11.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas**

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

**11.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

### 12.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

**12.1.1.** Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

**12.1.2.** Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**12.1.3.** A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

**12.1.4.** Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

**12.1.5.** A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

**12.1.6.** A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

**12.1.7.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

**12.1.8.** Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurso de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

**12.1.9.** Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

### 12.2. Obrigações do Contratante

**12.2.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

**12.2.2.** Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

**12.2.3.** Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

**12.2.4.** Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

**12.2.5.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

### 12.3. Obrigações da Contratada

**12.3.1.** A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

**12.3.2.** A fiscalização exercida pela Contratante não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

**12.3.3.** A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

**12.3.4.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

**12.3.5.** Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

**12.3.6.** Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas e/ou quantitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

**12.3.7.** A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTB, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação e validação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, às normas e regulamentos expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

**12.3.8.** A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;

**12.3.9.** Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I – Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

IX - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

**12.3.10.** É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

**12.3.11.** O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

**12.3.12.** O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

**Obs.:** Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

**Atenção:**

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br).

Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

**Sabrina Silva Vieira Valente**  
Gerente de Projetos e Infraestrutura  
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0  
Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078

**Isadora Marques Weber**  
Arquiteto(a) e Urbanista - CAU nº A148406-0

**Gustavo de Moraes Veiga Jardim**  
Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, GERENTE**, em 13/09/2023, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA MARQUES WEBER, Arquiteto (a)**, em 13/09/2023, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 13/09/2023, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51596543** e o código CRC **C0F43E47**.



Referência: Processo nº 202200006012374

SEI 51596543